



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 24/2019, REMANESCENTE DO RESCINDIDO CONTRATO N.12/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ N. 06/2019 - Processo n. 08787/2018).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, com sede na QC 03, Lotes 8 a 12, Condomínio Residencial Santos Dumont, Salas 205 e 206, Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72537-000, telefone (61) 3029-2615, e-mail: contato@hpex.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 38.053.377/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **Hugo Peixoto dos Santos**, RG n. 2.100.311 SSP/DF e CPF n. 726.415.761-04, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do parágrafo nono na Cláusula Quinta do Contrato CNJ nº 24/2019, com efeitos retroativos a 18 de março de 2020.

### DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Cláusula Quinta do Contrato passa a contar com a inclusão do parágrafo nono:

**Parágrafo nono** - Excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e de emergência em saúde pública, a prestação de serviços objeto deste contrato poderá ocorrer de forma remota, observando, no que for aplicável, o disposto nos demais parágrafos, e a legislação trabalhista correlata.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos retroativos constantes da Cláusula Primeira.

### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johanness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Hugo Peixoto dos Santos**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 15/07/2020, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEIXOTO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 16/07/2020, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANNESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 16/07/2020, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0914164** e o código CRC **694514DD**.